

**ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ COM  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Av. Pedro Sampaio, 385, Centro, Meruoca- Ce, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede (domicílio) em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1-O presente contrato tem como fundamento o Pregão n.º 1302.01/2015, devidamente homologado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1-O valor do contrato importa na quantia global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referentes aos seguintes itens:

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1- Irreajustável

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1- O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1- O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente do fornecimento dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto.

**CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.  
7.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.  
7.3-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.  
7.4-Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1-Fornecer o objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão n.º 1302.01/2015, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.  
8.2-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

9.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMM, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.6 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 09.02 e 09.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1-O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1-Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

11.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Meruoca e encaminhados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



<b>Órgão</b>	<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>	
Unidade Orçamentária	0201 Gabinete do Prefeito	
Dotação Orçamentária	04 122 0036 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
<b>Órgão</b>	<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE</b>	
Unidade Orçamentária	0301 Secretaria de Administração, Planejamento e Controle	
Dotação Orçamentária	04 122 0037 2.004 Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Controle	
<b>Órgão</b>	<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
Unidade Orçamentária	0401 Secretaria de Finanças	
Dotação Orçamentária	04 123 0037 2.007 – Manutenção da Secretaria de Finanças	
<b>Órgão</b>	<b>05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>	
Unidade Orçamentária	0401 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	
Dotação Orçamentária	0501.15.451.0037.2.008 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	
<b>Órgão</b>	<b>09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA</b>	
Unidade Orçamentária	0901 Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária	
Dotação Orçamentária	20 606 0037 2.067 – Manut. Da Secretaria de Rec. Hídricos, Agricultura e Meio Ambiente	
<b>Órgão</b>	<b>10 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE</b>	
Unidade Orçamentária	1001 Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude	
Dotação Orçamentária	23 695 0037 2.073 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria	
<b>Órgão</b>	<b>06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
Unidade Orçamentária	0601 Fundo Municipal de Educação - FME	
Dotação Orçamentária	12 361 0805 2.020 Manutenção da Secretaria de Educação	
<b>Órgão</b>	<b>06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
Unidade Orçamentária	0602 FUNDO DE DES. EDUC. BÁSICA E VAL. MAG.	
Dotação Orçamentária	12 361 0240 2.033 FUNDEB – Ensino Fundamental 40%	
<b>Órgão</b>	<b>07 SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
Unidade Orçamentária	0701 Fundo Municipal de Saúde – FMS	
Dotação Orçamentária	10 301 0171 2.039 Manutenção de Equipes do PSF	
Dotação Orçamentária	10 302 0176 2.047 Manutenção Programas de Média e Alta Complexidade	
Dotação Orçamentária	10 304 0184 2.051 – Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	
<b>Órgão</b>	<b>07 SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
Unidade Orçamentária	0702 Atenções Básicas de Saúde	
Dotação Orçamentária	10 301 0804 2.052 – Manutenção da Secretaria de Saúde	
<b>Órgão</b>	<b>08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO</b>	
Unidade Orçamentária	0801 Secretaria de Assistência Social e Trabalho	
Dotação Orçamentária	08 244 0037 2.054 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social e Trabalho	
<b>Órgão</b>	<b>08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO</b>	
Unidade Orçamentária	0802 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Dotação Orçamentária	08 244 0136 2.057 – Manutenção dos Centros de Referência da Ass. Social – CRAS/PBF	
Dotação Orçamentária	08 244 0037 2.058 Manutenção do Programa Estação Família	
Dotação Orçamentária	08 244 0037 2.059 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	
Dotação Orçamentária	08 244 0037 2.060 Gestão do Bolsa Família – IGD/BF	
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00. – Material de Consumo	
Fonte do Recurso:	Próprios/Federal	

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1-Fica eleito o foro da cidade de Meruoca, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Meruoca - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**Testemunhas:**

01 \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_

**ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 1302.01/2015**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



**ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 1302.01/2015**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



**ANEXO 05 - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 1302.01/2015**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_/20\_\_ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 1302.01/2015**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



**ANEXO 07 - MODELO DE PROPOSTA**

Local e data

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**  
**REF. PREGÃO Nº 1302.01/2015**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

**Senhor Pregoeiro,**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, pelo preço global por item de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até \_\_\_\_\_, para os serviços abaixo explícitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VR. UNIT.	VR. UNIT. POR EXTENSO	VR. TOTAL	VR. TOTAL POR EXTENSO

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF